

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1267 de 04.04.98

DECRETO Nº 9448/98
de 02 de abril de 1998

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade, pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, que consta pertencer ao Sr. **AGNALDO DE PAULA SANTOS**, destinada ao Programa Habitacional do Município, a saber:

-IMÓVEL:- Parte do lote 19 da quadra 17 - Vila Progresso.

-PROPRIEDADE:- Agnaldo de Paula Santos.

-LOCALIZAÇÃO:- Rua Henrique Dias - Vila Progresso.

-SITUAÇÃO:- A área de terra está situada entre a área de domínio público municipal e com a área de propriedade da P.C.I. Participação, Construção e Incorporações Ltda. (lotes 43, 44, 45 e 46 da quadra 17).

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- Formato regular, com declividade, sem vegetação e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria perfazendo uma área construída de 67,56m² (sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados).

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- mede 10,00m (dez metros) de frente para a área de domínio público municipal; do lado direito de quem do imóvel olha a situação mede 14,00m (quatorze metros) de extensão confrontando com a área de domínio público municipal; do lado esquerdo mede 14,00m (quatorze metros) de extensão confrontando com a área de domínio público municipal e nos fundos mede 10,00m (dez metros) de extensão confrontando com a área de propriedade da P.C.I. Participação, Construção e Incorporações Ltda. (lotes 43, 44, 45 e 46 da quadra 17), fechando-se assim o perímetro.

cont. do DECRETO Nº 9448/98 - fls. 02

- QUADRO DE ÁREAS:- construída = 67,56m²
livre = 72,44m²
140,00m²

- ÁREA TOTAL:- O perímetro descrito perfaz uma área de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados).

Parágrafo Único. A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046432-9/97.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço da área de terreno e benfeitorias não ultrapassem o valor fixado no laudo de avaliação;

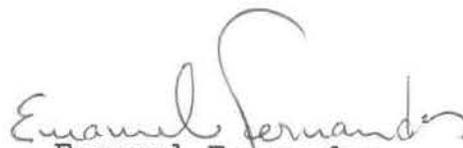
II- que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

02 de abril de 1998.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

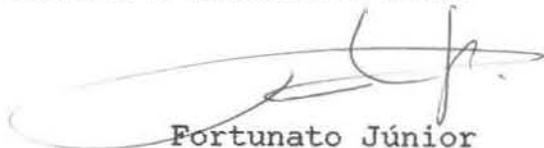
cont. do DECRETO Nº 9448/98 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de abril de 1998.



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de abril do
ano de hum mil novecentos e noventa e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos